



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

DECRETO Nº 4.483/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE MANDATO (2020-2021) E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 63, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de Junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;


CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2020/TCM, que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos da transição de governo/gestão, dos Chefes do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância da realização dos procedimentos administrativos, vinculados à transição de governo/gestão, objetivando a preservação administrativa, destacadamente quanto à necessária prestação de contas, com abrigo constitucional, conforme inteligência do art. 70, parágrafo único, da CF/88:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, do Município de Juruti, a fim de cuidar dos atos administrativos para a transição de governo, entre o gestor atual e o gestor sucessor, proporcionando condições de governabilidade para a nova gestão e conclusão da gestão que se encerra.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, ocorrerá a partir do dia 18 de dezembro de 2020 e deverá funcionar até 05 (cinco) dias úteis após a posse do prefeito eleito, a qual se reunirá na Secretaria Municipal de Governo


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00


SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPE
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 3960/2018
Por Delegação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

Art. 3º. Nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, a CATM será composta de membros do governo atual (composta por 08 indicados) e da equipe da prefeita eleita (composta por 04 indicados).

Art. 4º. Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM:

A) – PELA TUAL GESTÃO:

- I – Celina da Silva Liberal – pelo Controle Interno;
- II – Gilberson da Gama Batista – pela Contabilidade;
- III – André Dantas Coelho – pela Procuradoria Geral do Município;
- IV – Carlos Janot Marialva Almeida – pela área Financeira;
- V – Maria Aparecida Barroso Camarão – pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Joquibede da Mota Batista – pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Expedito Repolho – pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – Jonas Moraes Cativo – pela Secretaria Municipal de Educação.

B) – PELA NOVA GESTÃO:

- IX – Janira Alho – contadora, indicada pela Prefeita eleita;
- X – Raimundo Rafic Salomão – contador, indicado pela Prefeita eleita;
- XI – Marcio Souza – advogado, indicado pela Prefeita eleita;
- XII – Jacob Kennedy Gonçalves – advogado, indicado pela Prefeita eleita.

Art. 5º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM terá como coordenador-geral, o Sr. José Maria de Sousa Melo, Secretário Especial de Governo.

Parágrafo Único. O sr. Carlos Janot Marialva Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, será o suplente do coordenador-geral.

Art. 6º. Compete à CATM providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos documentos elencados na IN nº 16/2020/TCMPA.

Parágrafo único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela CATM, com a informação de que poderão ser obtidos via portal (www.juruti.pa.gov.br).

Art. 7º. As reuniões para discussão e planejamento de atividades deverão ser previamente agendadas, as quais deverão ser registradas em Ata.

Art. 8º. As visitas nos Prédios Públicos, ocorrerão mediante agendamento prévio direcionando-o à CATM, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, e desde que não interrompam o correto andamento do serviço público

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 396/2018
Por Delegação

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

Art. 9º. A Equipe da Nova Gestão deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a CATM.

Art. 10. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à CATM, através do Protocolo Geral.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de algum membro da CATM participar em uma das reuniões, ele poderá indicar um representante vinculado ao órgão que representa ou de qualificação compatível.

Art. 11. Para dar lisura e transparência aos atos de transição, a CATM deverá ter seus atos praticados de maneira oficial, e as reuniões deverão ser designados em ata própria, seguindo os prazos preestabelecidos na legislação e regulamentos aplicáveis a matéria, e devidamente comunicados aos órgãos de fiscalização e controle definidos na instrução normativa que rege a matéria.

Art. 12. Todas as questões não reguladas por este decreto serão apreciadas a luz da legislação aplicável, e especialmente pelos termos da IN nº 16/2020 TCMPA.

Art. 13. Os Secretários ou equivalentes deverão encaminhar à CATM, as informações de que trata a Instrução Normativa nº 016/2020/TCM, as quais serão consolidadas pelos equipe da presente comissão.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.


SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que **O DECRETO Nº4.483/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 16 dias de dezembro de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 3960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação